



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - CSA

EDITAL Nº 432 / 2026 - PROFMAT-CSA (13.30)

Nº do Protocolo: 23122.027193/2026-11

São João del-Rei-MG, 28 de agosto de 2026.

EDITAL Nº 03/2026 - PROFMAT-CSA/UFSJ

A coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Federal de São João del-Rei, Campus Santo Antônio - PROFMAT-CSA, nomeada pela portaria nº 513 de 04 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento da UFSJ, comunica os procedimentos e datas do processo eleitoral de escolha do Coordenador e Vice-coordenador do referido Programa.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer às vagas de Coordenador e Vice-Coordenador os membros do corpo docente permanente do PROFMAT-CSA.
- 1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes do PROFMAT-CSA que se encontram afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 28/08/2026 a 01/09/2026.
- 2.2. As inscrições serão feitas através do e-mail profmata@ufsj.edu.br, mediante declaração escrita, assinada e, ou digitalizada, de que são candidatos a COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do curso além do atendimento às demais exigências do Item 1 do presente Edital.

3. DOS ELEITORES

Terão direito a votar na data prevista neste Edital:

- 3.1. Os alunos regularmente matriculados no PROFMAT-CSA.
- 3.2. Os docentes credenciados do PROFMAT-CSA.

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1. Data: 03 de setembro de 2026
- 4.2. Horário: das 8h às 21h
- 4.3. Local: Formulário eletrônico do Google

5. DA VOTAÇÃO

Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:

5.1. O link do formulário eletrônico será enviado por e-mail anteriormente a todos os votantes. Serão feitos 2 formulários eletrônicos, um para docentes e um para discentes.

5.2. Os formulários eletrônicos serão compostos de (01) uma única pergunta de múltipla escolha, as quais os candidatos docentes credenciados inscritos no PROFMAT/CSA/UFSJ serão as opções.

5.3. Nas configurações dos formulários eletrônicos serão definidos todos os discentes matriculados e todos os docentes credenciados no PROFMAT/CSA/UFSJ que poderão responder ao formulário no dia e horários definidos no item 4 deste edital.

5.4. No anexo 1, segue a lista dos docentes e discentes e respectivos e-mails.

5.5. Será assegurado que os eleitores só respondam uma vez.

5.6. A votação será secreta. Não serão recolhidas as informações de quem responder o referido formulário, somente identificando através dos diferentes formulários a procedência do voto (docente ou discente), assegurando assim o sigilo.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração do resultado será pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação. Poderão estar presentes nesse ato: a técnica administrativa do PROFMAT, (01) um membro do colegiado, o coordenador e os candidatos a COORDENADOR e VICE-COORDENADOR inscritos.

6.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior índice de votação, de acordo com a seguinte expressão: $X = 0,7 (np/NP) + 0,3 (na/NA)$, em que:

X = índice de votação;	
np = número de votos obtidos no segmento de docentes;	na = número de votos obtidos no segmento discente;
NP = número total de docentes do curso;	NA = número total de discentes do curso.

6.3 O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

6.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

6.4.1. Obtiver maior número absoluto de votos do segmento docente;

6.4.2. Possuir maior titulação acadêmica.

6.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

6.5.1. Contiverem mais de uma indicação;

6.5.2. Registrarem indicação de candidatos não inscritos;

6.5.3. Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

6.5.4. Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do PROFMAT-CSA.

6.7. O mandato do COORDENADOR e do VICE-COORDENADOR do curso é de dois anos, permitida a reeleição.

6.8. A posse dos candidatos eleitos se dará a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 28/08/2026 18:48)

JOSE ANGEL DAVALOS CHUQUIPOMA

COORDENADOR DE CURSO

PROFMAT-CSA (13.30)

Matrícula: 1758734

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **432**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/08/2026** e o
código de verificação: **cb5ecc31f0**